



**JUSTIÇA ELEITORAL**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Nº 49/2019**

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS (TRE/GO), órgão do Poder Judiciário da União, inscrito no CNPJ sob o nº 05.526.875/0001-45, com sede na Praça Cívica nº 300 Centro, nesta Capital, neste ato representado por seu Diretor Geral, Sr. WILSON GAMBOGE JÚNIOR, RG nº 2.986.181, expedida pela SSP/GO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o nº 799.305.061-87, considerando a homologação da licitação na modalidade de pregão, forma eletrônica, nº 20/2019, publicada no DOU de 09/10/2019, processo administrativo nº 10941/2018, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos nº 5.450, de 31 de maio de 2005, e nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

**1.1.** A presente ata tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de materiais de limpeza, produtos de higienização, materiais de copa e cozinha e luvas de proteção, conforme descrições, especificações, condições e prazos constantes do Edital do Pregão Eletrônico TRE-GO nº 20/2019 e seus anexos, que é parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

**2. DA EMPRESA BENEFICIÁRIA**

**2.1.** É beneficiária desta Ata de Registro de Preços, a sociedade empresária VIDENTE CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA, CNPJ nº 26.517.495/0001-14, com sede na Rua 510, QD.21, LT.17, SALA 03, Setor Centro-Oeste, Goiânia-GO, CEP 74.550-145, telefone nº (62) 3101-9606 / 98106-4800, e-mails vidente.adm@gmail.com / thimago@gmail.com, representada por seu representante legal, Senhor THIAGO MACHADO GODINHO, RG 3691449, expedido por PCII-GO, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o nº 877.140.601-82.



**JUSTIÇA ELEITORAL**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS**

### **3. DOS QUANTITATIVOS E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**3.1.** Os quantitativos e os preços registrados no presente instrumento são os seguintes:

<b>ITEM</b>	<b>DESCRÍÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>VALOR UNITÁRIO (R\$)</b>
11	Saco para lixo 30 litros	Pacote com 10 unidades.	1100	1,82

**3.2.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

### **4. ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)**

**4.1.** O órgão gerenciador desta ata será o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS.

**4.2.** Não há órgãos participantes deste registro de preços.

### **5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**5.1.** A presente Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser aderida por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuênciam do órgão gerenciador, desde que justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892/2013.

**5.1.1.** Os órgãos e entidades acima indicados, quando desejarem utilizar esta ata, deverão consular o TRE/GO para manifestação sobre a possibilidade de adesão, nos termos do artigo 22, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013.

**5.1.2.** A manifestação do órgão gerenciador, de que trata o subitem anterior, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da



**JUSTIÇA ELEITORAL**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS**

Ata de Registro de Preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

- 5.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 5.3.** As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 5.4.** As adesões à Ata de Registro de Preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 5.5.** Ao órgão não participante que aderir à ata compete os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 5.6.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 5.7.** Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

## **6. DA NOTA DE EMPENHO E DA SOLICITAÇÃO DOS MATERIAIS**

- 6.1.** Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para retirar nota de empenho ou instrumento equivalente (carta contrato/autorização de fornecimento), dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis contados



**JUSTIÇA ELEITORAL**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS**

a partir da data de sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**6.1.1.** Alternativamente à convocação para retirada da nota de empenho, a Administração poderá encaminhar o instrumento para a Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico.

**6.2.** A empresa beneficiária quando convocada ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados pelo órgão gerenciador e pelos partícipes, se houver, durante a validade desta ata de registro de preços.

**6.3.** Ao assinar a ata de registro de preços, a empresa beneficiária obriga-se a fornecer os materiais conforme especificações e demais condições contidas no Edital do Pregão Eletrônico TRE-GO nº 20/2019 e seus anexos e na proposta de preços apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

**6.4.** Quando a empresa beneficiária da Ata se recusar a receber/retirar a nota de empenho seu registro será cancelado nos termos do artigo 20, inciso II, do Decreto nº 7.892/2013, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

**6.4.1.** Nesse caso, serão convocadas as demais empresas registradas no cadastro de reserva, na ordem de classificação, conforme o disposto no art. 11, IV, § 1º, do Decreto 7.892/2013.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**7.1.** Constituem obrigações do TRE/GO, além das especificadas no Edital do Pregão Eletrônico TRE-GO nº 20/2019 e seus anexos:

**7.1.1.** Gerenciar a ata de registro de preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, da empresa registrada, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo aos quantitativos definidos no Edital do Pregão Eletrônico TRE-GO nº 20/2019;

**7.1.2.** Notificar a empresa registrada para retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente;



**JUSTIÇA ELEITORAL**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS**

- 7.1.3.** Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a verificar se os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados;
- 7.1.4.** Conduzir os procedimentos relativos a eventuais negociações dos preços registrados e à aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços, em relação às suas próprias contratações.

**7.2. Constituem obrigações da empresa beneficiária da Ata, além das discriminadas no Edital do Pregão Eletrônico TRE-GO nº 20/2019 e seus anexos:**

- 7.2.1.** Assinar esta Ata e retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, nos prazos determinados no Edital do Pregão Eletrônico TRE-GO nº 20/2019 e seus anexos;
- 7.2.2.** Manter, durante a vigência deste instrumento, as condições de habilitação exigidas no edital do certame que lhe deu origem;
- 7.2.3.** Informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente ajuste;
- 7.2.4.** Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- 7.2.5.** Manter atualizados seus dados e de seus representantes, tais como: endereços, telefones, fax, e-mail, dentre outros.

**8. VALIDADE DA ATA**

- 8.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura, não podendo ser prorrogada.

**9. DO CONTROLE E DAS REVISÕES DOS PREÇOS**



**JUSTIÇA ELEITORAL**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS**

**9.1.** Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas decorrentes das situações previstas nos artigos 17 a 19 do Decreto nº 7.892/2013.

**9.1.1.** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista neste item, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.

## **10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

**10.1.** O fornecedor beneficiário terá seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

**10.1.1.** A pedido do Beneficiário, quando:

**10.1.1.1.** Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovados;

**10.1.1.2.** O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, desde que a comunicação por parte do fornecedor beneficiário ocorra antes do pedido de fornecimento por parte do TRE/GO.

**10.1.2.** Por iniciativa do TRE/GO, quando:

**10.1.2.1.** Beneficiário não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**10.1.2.2.** O Beneficiário perder quaisquer das condições de habilitação exigidas no processo licitatório;

**10.1.2.3.** Por razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas;

**10.1.2.4.** O Beneficiário não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;



**JUSTIÇA ELEITORAL**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS**

**10.1.2.5.** O Beneficiário recusar-se a retirar/receber as respectivas notas de empenho (ou instrumento equivalente) decorrente desta Ata de Registro de Preços;

**10.1.2.6.** Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes;

**10.1.2.7.** O Beneficiário sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

**10.1.2.8.** Houver atraso injustificado na prestação do fornecimento contratado, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao TRE/GO;

**10.1.2.9.** Verificada qualquer uma das hipóteses acima, concluído o respectivo processo e após garantido o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das sanções eventualmente cabíveis, o TRE/GO formalizará o cancelamento do registro correspondente e informará ao fornecedor beneficiário e aos demais a nova ordem de registro.

**10.2.** A Ata de Registro de Preço, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

**10.2.1.** Por extinção da totalidade do seu objeto;

**10.2.2.** Quando não restarem fornecedores registrados.

## **11. DAS PENALIDADES**

**11.1.** O descumprimento das obrigações constantes desta da Ata de Registro de Preços ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas no Edital do Pregão TRE-GO nº 20/2019.

**11.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão



**JUSTIÇA ELEITORAL**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS**

participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

**11.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador quaisquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidas no edital do Pregão TRE/GO nº 20/2019 e no Termo de Referência que lhe é anexo.

**12.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

**12.3.** Esta Ata não obriga o TRE/GO a firmar contratações com o FORNECEDOR, podendo ocorrer licitações específicas para os produtos registrados, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro em igualdade de condições.

**12.4.** A empresa registrada nesta ata declara estar ciente de suas obrigações para com o TRE/GO, nos termos do Edital do Pregão Eletrônico nº 20/2019 e seus anexos, que passam a fazer parte da presente ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins, independentemente de transcrição.

**12.5.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do artigo 11, §4º do Decreto nº 7.892/2013.

## **13. DO FORO**



**13.1.** Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor e forma para todos os fins de direito, que, depois de lidas e achada em ordem, vão assinadas pelas partes.

**WILSON GAMBOGE JÚNIOR**  
Diretor Geral do TRE/GO

**THIAGO MACHADO GODINHO**  
Representante legal da empresa VIDENTE CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA



**JUSTIÇA ELEITORAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS**

**ANEXO I-A**

**Termo de Referência (Materiais de limpeza e produtos de higienização)**

<b>FORMULÁRIO DE AQUISIÇÕES</b>			<b>Codificação: AQALMAT</b>			
<b>1 – OBJETO</b>						
Registro de Preços para aquisição de material de limpeza e produtos de higienização, conta contábil 115.610.122, suprimentos de uso continuado, com vistas a suprir a demanda neste Almoxarifado no exercício de 2019 e no pleito eleitoral de 2020. Bens de consumo destinados ao uso ordinário.						
<b>2 - JUSTIFICATIVA</b>						
Trata-se de suprimentos de uso continuado, necessários à consecução dos serviços prestados por esse Regional, em sua sede e nos cartórios eleitorais da capital e do interior do Estado, bem como nas várias Diretorias de Fóruns Eleitorais. Todos os materiais visam atender às demandas oriundas das diversas unidades do TRE-GO. Bens de consumo destinados ao pleito eleitoral de 2020 e também ao uso ordinário.						
<b>3 - CONDIÇÕES PARA A AQUISIÇÃO</b>						
<b>QUALIFICAÇÃO DA CONTRATADA:</b> Atestado de capacidade técnica						
<b>GARANTIAS CONTRATUAIS:</b> Não necessárias						
<b>4 - LOCAL DE ENTREGA</b>						
<b>Assistência de Logística de Materiais - Almoxarifado do TRE-GO:</b> Rua 25-A, Quadra 63-A, nº 465, das 13 às 17h, Seg à Sex, Setor Aeroporto, Ed. Desembargador Messias Costa, Sr. José Antônio, Luiz ou Jairo, Goiânia-GO, CEP.: 74.070-150.						
<b>5 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO</b>						
1	Água sanitária	Padrão Q-boa, frasco de 1 litro.	300 Unidades	CATMAT: 226699		
2	Álcool isopropílico (1 litro)	Estado físico: Líquido límpido. Cor: Incolor. Ponto de ebulição (°C) 81. Ponto de fulgor: (NBR 11341 - °C) 12. Densidade: 20/24°C (g/mL) 0,775-0,795. Solubilidade:	1000 Unidades	CATMAT: 348275		



**JUSTIÇA ELEITORAL**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS**

		em água: Solúvel. Odor: Inodoro/característico. pH (sol. 1% em água): Não aplicável. Temperatura de decomposição (°C): 280. Temperatura de auto-ignição (°C) 425. Limites de explosividade: Inferior (2%). Limites de explosividade Superior (12%). Taxa de evaporação (n-butila=1); 1,4.		
3	Álcool Gel	Álcool em Gel Antisséptico para higienização de mãos, embalagem de 500 ml (440 gr), acompanhada de válvula pump, com no mínimo 3 tipos de hidratantes. Constituído de álcool neutro, bidestilado, isento de contaminantes. Produto Biodegradável. Gel a base de alcoóis que evaporam sem deixar odores residuais, e com largo espectro. Ideal para serem usados em residências, escritórios, hospitais, restaurantes, clubes, etc. Ref.: Asseptgel, Infection Free, equivalente ou de melhor qualidade. (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 - Plenário).	7000 Unidades	CATMAT: 269943
4	Cesto para lixo (35 litros)	Material plástico de alta resistência, capacidade 35 litros, características adicionais: com tampa	100 Unidades	CATMAT: 242256
5	Detergente líquido	Neutro; frasco de 500 ml; com bico dosador.	800 Unidades	CATMAT: 226698
6	Lenço umedecido descartável	Material em fibras resistentes e flexíveis, comprimento 17, largura 12, cor branca, quantidade de folhas 2, tipo - folha solta, aplicação - limpeza/higiene, apresentação dupla, umedecido, características adicionais: ph balanceado, aroma suave, sachê, tira fácil. Pote com 75 unidades.	3000 Potes	CATMAT 151042
7	Flanela para limpeza	Material 100% algodão, medida 30 x 60cm, cor laranja. Embaladas em pacotes com 12 unidades	9600 Unidades	CATMAT: 030252



**JUSTIÇA ELEITORAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS**

<b>8</b>	Pano absorvente p/ limpeza tipo multiuso	Pano absorvente p/ limpeza, material viscose, látex sintético, comprimento 60cm, largura 33cm, aplicação uso geral/multiuso. Pacote com 5 unidades.	6000 Pacotes	CATMAT: 228366
<b>9</b>	Pano para chão	Material 100% algodão, medida 70 x 50cm, cor branca.	1400 Unidades	CATMAT: 396308
<b>8</b>	Papel higiênico	Material celulose virgem, comprimento 40 metros, largura 10 cm, picotado, folhas duplas, cor branca, características adicionais extramacio, pacote com 4 rolos.	2000 Pacotes	CATMAT: 227862
<b>9</b>	Papel toalha	Pacote com 250 unidades. Extra macios. Dobrados.	2000 Pacotes	CATMAT: 228469
<b>10</b>	Saco para lixo 100 litros	Capacidade 100 litros, cor preta, medida 80cm x 100cm. Pacote com 10 unidades.	1100 Pacotes	CATMAT: 226094
<b>11</b>	Saco para lixo 30 litros	Capacidade 30 litros, cor preta, medida 59 cm x 62 cm altura. Pacote com 10 unidades.	1100 Pacotes	CATMAT: 226092
<b>PROTÓTIPO : Não necessário</b>				
<b>CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO: Não necessário</b>				
<b>CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO</b>				
<b>Recebimento provisório, Art. 73, II, a, da Lei 8.666/93 Recebimento definitivo Art. 73, II, b, da Lei 8.666/93</b>				
<b>DEMAIS CONDIÇÕES:</b>				



**JUSTIÇA ELEITORAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS**

- 1) - Todos os materiais deverão ter, no mínimo, 01 (um) ano de garantia a partir da data de entrega dos mesmos neste Regional;
- 2) - O prazo de entrega deverá ser de 10 dias corridos após o recebimento da Nota de Empeño;
- 3) - A constatação de defeitos, imperfeições, alteração ou qualquer irregularidade, observadas mesmo depois do recebimento ou pagamento, obriga a contratada a efetuar as correções, arcando com todas as despesas decorrentes do evento, bem como com os danos causados a terceiros e/ou contratante;
- 4) - As empresas deverão apresentar atestados ou declarações de capacidade técnica;
- 5) - A empresa fornecedora deverá juntar à Nota Fiscal as seguintes informações: nome do banco, número do banco, número da Conta Corrente e número da agência, para depósito; e também Certidão Negativa Conjunta de Débitos e Tributos e Contribuições Federais (Receita Federal), Certidão Negativa de Débito (INSS) e Certidão de regularidade do FGTS (Caixa Econômica Federal).

**6 - OBRIGAÇÕES**

**CONTRATADA:**

Cumprir as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, fornecendo os devidos comprovantes de quitação.

**CONTRATANTE:**

Pagamento, após o recebimento definitivo, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do aceite definitivo, consubstanciado através da emissão de nota técnica pela unidade gestora.

**7 - DADOS DA SOLICITAÇÃO**

UNIDADE SOLICITANTE: ALMAT/CBAQ/SAO	DATA
Elaborado por: José Antônio da Silva Filho Revisado por: Luiz Braz Neves Júnior	09/11/18



**JUSTIÇA ELEITORAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS**

**ANEXO I-B  
Termo de Referência (Material de copa e cozinha)**

<b>FORMULÁRIO DE AQUISIÇÕES</b>			Codificação AQALMAT			
<b>1 – OBJETO</b>						
Registro de Preços para aquisição de material de copa e cozinha, conta contábil 115.610.121, suprimentos de uso continuado, com vistas a suprir a demanda neste Almoxarifado no exercício de 2019 e no pleito eleitoral de 2020. Bens de consumo destinados também ao uso ordinário.						
<b>2 - JUSTIFICATIVA</b>						
Trata-se de suprimentos de uso continuado, necessários à consecução dos serviços prestados por esse Regional, em sua sede e nos cartórios eleitorais da capital e do interior do Estado, bem como nas várias Diretorias de Fóruns Eleitorais. Todos os materiais visam atender às demandas oriundas das diversas unidades do TRE-GO. Bens de consumo destinados ao pleito eleitoral de 2020 e também ao uso ordinário.						
<b>3 - CONDIÇÕES PARA A AQUISIÇÃO</b>						
<b>QUALIFICAÇÃO DA CONTRATADA:</b> Atestado de capacidade técnica						
<b>GARANTIAS CONTRATUAIS:</b> Não necessárias						
<b>4 - LOCAL DE ENTREGA</b>						
<b>Assistência de Logística de Materiais - Almoxarifado do TRE-GO:</b> Rua 25-A, Quadra 63-A, nº 465, das 13 às 17h, Seg à Sex, Setor Aeroporto, Ed. Desembargador Messias Costa, Sr. José Antônio, Luiz ou Jairo, Goiânia-GO, CEP.: 74.070-150.						
<b>5 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO</b>						
1	Copo descartável p/ água	Em poliestireno não tóxico; branco; 200ml. 1,6 gramas, conforme norma técnica NBR 14.865/2002. Aprovado pelo Inmetro. Pacotes c/ 100 unidades. Ref.: TREVO, equivalente ou de melhor qualidade. (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 - Plenário)	16000 Centos	CATMAT 264.517		
2	Copo descartável p/ café	Em poliestireno não tóxico; branco; 80ml. Aprovado pelo Inmetro. Pacotes c/ 100 unidades. Ref.: TREVO, equivalente ou de melhor qualidade. (TCU, Acórdão	8000 Centos	CAT- MAT: 254.00		



**JUSTIÇA ELEITORAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS**

		2401/2006, 9.3.2 - Plenário),,		7
<b>3</b>	Garrafa térmica de 1 litro	Capacidade de 1 litro; tampa rosqueada; alça lateral; revestimento plástico de alta resistência.	400 Unidades	CAT-MAT: 219078
<b>4</b>	Garrafa térmica de 1,8 litros	Material plástico, capacidade 1,8 litros, formato cilíndrico, características adicionais ampola vidro/tampa alça/bomba pressão.	100 Unidades	CAT-MAT: 308953
<b>5</b>	Pano de prato	Medidas aproximadas: 40 x 60cm; liso; 100% algodão.	1000 Unidades	CAT-MAT: 225712

**PROTÓTIPO : Não necessário**

**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO: Não necessário**

**CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO**

**Recebimento provisório, Art. 73, II, a, da Lei 8.666/93 Recebimento definitivo Art. 73, II, b, da Lei 8.666/93**

- 1) - Todos os materiais deverão ter, no mínimo, 01 (um) ano de garantia a partir da data de entrega dos mesmos neste Regional;
- 2) - O prazo de entrega deverá ser de 10 dias corridos após o recebimento da Nota de Empenho;
- 3) - A constatação de defeitos, imperfeições, alteração ou qualquer irregularidade, observadas mesmo depois do recebimento ou pagamento, obriga a contratada a efetuar as correções, arcarando com todas as despesas decorrentes do evento, bem como com os danos causados a terceiros e/ou contratante;
- 4) - As empresas deverão apresentar atestados ou declarações de capacidade técnica;
- 5) - A empresa fornecedora deverá juntar à Nota Fiscal as seguintes informações: nome do banco, número do banco, número da Conta Corrente e número da agência, para depósito; e também Certidão Negativa Conjunta de Débitos e Tributos e Contribuições Federais (Receita Federal), Certidão Negativa de Débito (INSS) e Certidão de regularidade do FGTS (Caixa Econômica Federal).

**6 - OBRIGAÇÕES**

**CONTRATADA:**

Cumprir as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, fornecendo os devidos comprova-



**JUSTIÇA ELEITORAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS**

tes de quitação.

**CONTRATANTE:**

Pagamento, após o recebimento definitivo, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do aceite definitivo, consubstanciado através da emissão de nota técnica pela unidade gestora.

**7 - DADOS DA SOLICITAÇÃO**

<b>UNIDADE SOLICITANTE: ALMAT/CBAQ/SAO</b>	<b>DATA</b>
<b>Elaborado por: José Antônio da Silva Filho Revisado por: Luiz Braz Neves Júnior</b>	<b>09/11/18</b>



**JUSTIÇA ELEITORAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS**

**ANEXO I-C  
Termo de Referência (Luvas de proteção)**

<b>FORMULÁRIO DE AQUISIÇÕES</b>			<b>Codificação: AQSEC-PA</b>			
<b>1 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO</b>						
Registro de Preços para aquisição de material laboratorial (luvas descartáveis, não cirúrgicas), conta contábil 115.610.135, suprimentos de uso continuado, com vistas a suprir a demanda neste Almoxarifado no exercício de 2019 e nas eleições 2020. Bens de consumo destinados ao uso ordinário.						
<b>2 - JUSTIFICATIVA</b>						
Trata-se de suprimentos de uso continuado, necessários à consecução dos serviços prestados por esse Regional, em sua sede e nos cartórios eleitorais da capital e do interior do Estado, bem como nas várias Diretorias de Fóruns Eleitorais. Todos os materiais visam atender às demandas oriundas das diversas unidades do TRE-GO e das Eleições 2020. Bens de consumo destinados também ao uso ordinário.						
<b>3 - CONDIÇÕES PARA A AQUISIÇÃO</b>						
<b>QUALIFICAÇÃO DA CONTRATADA:</b> Atestado de capacidade técnica						
<b>GARANTIAS CONTRATUAIS:</b> Não necessárias						
<b>4 - LOCAL DE ENTREGA</b>						
<b>Assistência de Logística de Materiais - Almoxarifado do TRE-GO:</b> Rua 25-A, Quadra 63-A, nº 465, das 13 às 17h, Seg à Sex, Setor Aeroporto, Ed. Desembargador Messias Costa, Sr. José Antônio, Luiz ou Jairo, Goiânia-GO, CEP.: 74.070-150.						
1	Luva de proteção	Para procedimentos não cirúrgicos, material látex natural íntegro e uniforme, lubrificada com pó bioabsorvível, descartável, apresentação atóxica, tipo ambidestro, modelo formato anatômico, resistente a tração, punho curto, tamanho (G) Grande, cor branca, caixa c/ 100 unidades.	2000 Caixas	CAT-MAT 269892		
2	Luva de proteção	Para procedimentos não cirúrgicos, material látex natural íntegro e uniforme, lubrificada com pó bioabsorvível, descartável, apresentação atóxica, tipo ambidestro, modelo formato anatômico, resistente a tração, punho curto, tamanho (M) Médio, cor branca, caixa c/ 100 unidades.	2000 Caixas	CAT-MAT 269893		
<b>DEMAIS CONDIÇÕES:</b>						



**JUSTIÇA ELEITORAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS**

- |  |
|--|
| 1. - Todos os materiais deverão ter, no mínimo, 01 (um) ano de garantia a partir da data de entrega dos mesmos neste Regional;   |
| 2. - O prazo de entrega deverá ser de 10 dias corridos após o recebimento da Nota de Empenho;  |
| 3. - A constatação de defeitos, imperfeições, alteração ou qualquer irregularidade, observadas mesmo depois do recebimento ou pagamento, obriga a contratada a efetuar as correções, arcando com todas as despesas decorrentes do evento, bem como com os danos causados a terceiros e/ou contratante;   |
| 4. - As empresas deverão apresentar atestados ou declarações de capacidade técnica;  |
| 5. - A empresa fornecedora deverá juntar à Nota Fiscal as seguintes informações: nome do banco, número do banco, número da Conta Corrente e número da agência, para depósito; e também Certidão Negativa Conjunta de Débitos e Tributos e Contribuições Federais (Receita Federal), Certidão Negativa de Débito (INSS) e Certidão de regularidade do FGTS (Caixa Econômica Federal). |

**5 - OBRIGAÇÕES**

**CONTRATADA:**

Cumprir as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, fornecendo os devidos comprovantes de quitação.

**CONTRATANTE:**

Pagamento, após o recebimento definitivo, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do aceite definitivo, consubstanciado através da emissão da nota técnica pela unidade gestora.

**6 - DADOS DA SOLICITAÇÃO**

<b>UNIDADE SOLICITANTE: ALMAT/CBAQ/SAO</b>	<b>DATA</b>
<b>Elaborado por: José Antônio da Silva Filho</b>	<b>12/11/2018</b>
<b>Revisado por: Luiz Braz Neves Júnior</b>	